



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

DECRETO Nº 4.038, DE 26 DE MAIO DE 2.020.

Regulamenta procedimento para fins de aprovação de Desmembramentos e Retificação de Registro de Imóveis pelo Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas - MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e,

“Considerando a necessidade de definir diretrizes para uniformização dos procedimentos de retificação de registro e desmembramentos de imóveis em primazia ao princípio da eficiência na Administração Pública”.

DECRETA:

Art. 1.º - Os requerimentos de retificação de registro e desmembramento de imóveis dirigidos ao Poder Executivo Municipal deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Obras, os quais deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal instruídos da seguinte documentação:

I - Retificação de Registro:

- a) Memorial descritivo;
- b) Levantamento planimétrico (mapa);
- c) ART - Anotação de Responsabilidade técnica;
- d) Cópia de documento de identificação do proprietário;
- e) Certidão da matrícula do imóvel atualizada (expedida no prazo de 30 dias).

II - Desmembramento de imóveis:

- a) Mapa da situação do imóvel (antes e depois) - 04 (quatro) vias;
- b) Memorial descritivo em 04 (quatro) vias, acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) CND Municipal - Certidão Negativa de débitos do Município;
- d) Certidão da Matrícula do imóvel atualizada (expedida no prazo de 30 dias);
- e) Cópia de documentos de identificação do proprietário;
- e) Espelho do cadastro do imóvel junto ao Município de Cachoeira de Minas;
- f) Cópia do recibo de pagamento da taxa relativa ao desmembramento, de acordo com o Código Tributário Municipal - Lei 1677/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

Parágrafo Único - Poderão ainda excepcionalmente ser solicitados outros documentos complementares pela Secretaria Municipal de Obras, destinados a esclarecimento de situação atinente a análise do requerimento.

Art. 2.º - O requerimento somente será apreciado pela Secretaria Municipal de Obras com a apresentação de todos os documentos indicados no Art. 1.º.

Art. 3.º - Após o recebimento da documentação a Secretaria Municipal de Obras terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para análise e resposta do requerimento apresentado.

Parágrafo Primeiro - O prazo para análise e resposta poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias mediante justificativa fundamentada de acúmulo de trabalho no Secretaria Municipal de Obras ou em razão da complexidade do requerimento apresentado.

Parágrafo Segundo - Acarretará a interrupção do prazo previsto no caput deste Artigo, a devolução do projeto para saneamento de qualquer irregularidade ou pendência, iniciando-se novamente quando sanada a irregularidade pelo requerente mediante novo protocolo.

Art. 4.º - Para fins do processo de desmembramento será aplicado a Lei Municipal 1.667/2001 e demais legislação federal aplicável a espécie.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 26 de Maio de 2.020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete